



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Tecnologia
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PCV)

RESOLUÇÃO Nº 30/2019-PCV

Aprova o Regulamento da Utilização das Instalações Físicas do PCV.

CONSIDERANDO o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil – Mestrado, aprovado por meio da Resolução nº 005/2019-CTC;

CONSIDERANDO a Reunião do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, realizada em 15/03/2019,

O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL APROVOU E EU, COORDENADOR NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Aprova o Regulamento da Utilização das Instalações do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil- PCV, Anexo I, parte integrante dessa resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMRA-SE.

Maringá, 15 de março de 2019.

Prof. Dr. Carlos Humberto Martins,
Coordenador



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Tecnologia
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PCV)

/... Res. 030/2019-PCV

fls. 2

ANEXO I

REGULAMENTO DA UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PCV

Art. 1º - As instalações do PCV são compostas pela Sala 001 – Sala de Estudos, Sala 002 – Secretaria Acadêmica e Sala do Coordenador, Sala 003 –Laboratório de Ensino e Sala 004 – Sala de Defesa e obedecerá às normas contidas neste Regulamento.

Parágrafo único: A Sala 004 - Sala de Defesa é também gerenciada pelo Centro de Tecnologia (CTC).

Art. 2º - A Sala 001 -Sala de Estudos é destinada a permanência dos discentes bolsistas do PCV.

§ 1º Poderão utilizar a Sala 001 -Sala de Estudos discentes não bolsistas do PCV caso haja disponibilidade de espaço.

§ 2º Poderão utilizar a Sala 001 -Sala de Estudos discentes da Graduação do Curso de Engenharia Civil que estão realizando Iniciação Científica em Projetos relacionados à Dissertação do mestrando do PCV, desde que o orientador do Projeto de IC encaminhe justificativa.

§ 3º É responsabilidade do último discente que deixar a Sala 001 -Sala de Estudos comunicar a Central de Vigilância pelo fone 3011-4278, solicitando o fechamento da Porta de vidro de acesso as dependências do PCV.

Art. 3º - A Sala 003 – Laboratório de Ensino é destinada as aulas das disciplinas do PCV.

§ 1º. Havendo disponibilidade e em caso de alguma urgência a sala poderá ser utilizada pelo PEU, por período determinado, com a devida justificativa.

§ 2º É vedado o uso da sala para aulas da Graduação.

§ 3º A liberação para atividades de Bancas Examinadoras ficará definido a critério da Coordenação do PCV.

Art. 4º. A Sala 004 - Sala de Defesa poderá ser utilizada, por ordem de prioridade, para as seguintes atividades:

I - Defesas de Dissertação de Mestrado do PCV;

II - Defesas de Qualificação de Mestrado do PCV;

III - Defesas de Dissertação de Mestrado ou Doutorado de outros PPGs afetos ao CTC;



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Tecnologia
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PCV)

/... Res. 030/2019-PCV

fls. 3

IV - Defesas de Qualificação de Mestrado ou Doutorado de outros PPGs afetos ao CTC;

V - Reuniões do Conselho Acadêmico do PCV;

VI - Reunião de Câmaras do Conselho Interdepartamental do CTC;

VII - Comissões do PCV;

VIII - Comissões do CTC relacionadas a Pós-Graduação;

IX - Vídeo Conferência para docentes do PCV;

X - Aulas extraordinárias de disciplinas do PCV alocadas a critério da Coordenação do PCV.

§ 1º - As reservas serão realizadas na Secretaria do PCV, sendo que a Sala não será cedida para eventos de características como: Atividades ligadas a Graduação; Apresentações de Monografias de Graduação; Reuniões de Departamentos; Reuniões de entidades ligadas a Graduação, Concursos Externos e Similares.

§ 2º - As solicitações de reserva devem especificar as datas, horários, finalidade e conter o número previsto de participantes, que não poderá exceder a capacidade da mesma (16 lugares).

§ 3º - Os danos que venham a ser causados por mau uso dos equipamentos e instalações elétricas e de transmissão de som e imagem, e ainda por procedimentos inadequados no uso de suas instalações, serão de responsabilidade do requerente.

Art. 5º. É de responsabilidade de todos que utilizarem as instalações do PCV:

I - Zelar pelo bom uso de todas as instalações e equipamentos do PCV, não permitindo que pessoas não autorizadas exerçam qualquer atividade.

II - Assegurar que todos os materiais e equipamentos utilizados que não sejam das salas sejam retirados do mesmo quando do término do período de utilização.

Art. 6º - É expressamente proibido nas instalações do PCV

I - Fumar ou utilizar narguilé ou similares;

II - Fazer uso de bebidas e comidas em geral;

III - Fazer uso de aparelhos sonoros que causem desconforto aos presentes ou que atrapalhem as atividades docentes e/ou administrativas nos blocos adjacentes.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico do PCV.